



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO: 1879/2019

FOLHA: 396

RÚBRICA:

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 62/2019

#### PREÂMBULO

<b>DIA:</b>	<b>09 DE SETEMBRO DE 2019(segunda-feira)</b>
<b>HORA:</b>	<b>09:00 horas (Tolerância de 5 minutos)</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>Av. Dedo de Deus, nº 1161 - Bairro - Centro - Guapimirim-RJ</b>
<b>INFORMAÇÕES:</b>	<b>cpl.casacivil@guapimirim.rj.gov.br</b> <b>Fone: 0 xx (21) 2632 7598</b> <b>(Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)</b>
<b>PROCESSO:</b>	<b>Nº1879 /2019</b>

#### 1. INTRODUÇÃO

- 1.1** O Município de Guapimirim por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, através do PREGOEIRO com auxílio de sua equipe de apoio, todos designados pela Portaria nº 2.059 de 13 de Julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e endereço indicados no PREÂMBULO deste Edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** que será regido pela Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto n. 1301 de 03 de setembro de 2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
- 1.2** O edital se encontra disponível no endereço identificado no PREÂMBULO podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4 75 mg2 e a apresentação do carimbo de identificação da empresa, constando o CNPJ, na sala da /comissão Permanente de Licitações - CPL, no horário de 8:00h às 17:00h
- 1.2.1** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos na data indicada no preâmbulo do edital, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### 2. DO OBJETO

**2.1** Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, GRÁFICOS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE IMPRESSÕES DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIOS, PARA A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme as especificações constantes do Anexo II (Termo de Referência).

#### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

**04.122.0002.2.003 ED 339030 fonte 4**



**3.2 VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 342.861,30 (Trezentos e quarenta e dois mil e oitocentos e sessenta e um reais e trinta centavos)**

- **Os Anexos, III, IV, V, VI e VIII supracitados, devendo os mesmos somente ser assinados, por um dos sócios da empresa ou representante legal, devidamente acompanhado da Procuração com pleno poder. Restando motivo de inabilitação, desclassificação ou não credenciamento caso não seja observada a formalidade.**

#### **4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar deste Pregão quaisquer **licitantes** que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste **edital**; e
- c) declarem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Item 9 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, através do **Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação (Anexo VI)**, que deverá **apresentada juntamente com o credenciamento, fora dos envelopes, (Declaração obrigatória, sem a qual a Empresa não será credenciada.)**

**4.2** Não poderão concorrer neste **Pregão**:

**4.2.1** empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**4.2.1.1** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação Judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologação pelo Juízo competente.

**4.2.2** empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**4.2.3** Os licitantes que tenham participado da elaboração do Termo de Referência como autores ou colaboradores, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenham participado como autores ou colaboradores do Termo de Referência;

**4.2.4** Os licitantes em consórcio;

**4.2.5** de licitantes sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou Jurídicas;

**4.2.6** os licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores o Município ou de suas paraestatais, fundações ou autarquias: e

**4.2.7** os licitantes suspensos do direitos de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, em ambos os casos, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como, as que estiverem em regime de Recuperação Judicial, Extrajudiciais ou Falência.





**4.2.8** Os licitantes que tenham participado da elaboração do Termo de Referência como autores ou colaboradores, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenham participado como autores ou colaboradores do Termo de Referência;

**4.2.9** de licitantes sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou Jurídicas;

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1** No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, o representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar o seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de "**Proposta de Preços**" e de "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.

**5.1.1** Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste **Edital**, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

**5.1.2** Somente poderá participar da **fase de lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

**5.2** Consideram-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)**, e instrumento público ou particular de **procuração com firma reconhecida em cartório**, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente, ou **Carta de Credenciamento**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou documento equivalente.

**5.2.1** Entende-se por documento credencial:

- a) **estatuto/contrato social, (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)** quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; acompanhado de documento pessoal com foto (originais ou cópia autenticada).
- b) **procuração** ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, acompanhado de documento pessoal com foto e do Estatuto/Contrato Social. (cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro).
- c) **Carta de credenciamento** segundo o modelo constante do Anexo IV deste Edital, devidamente preenchido, acompanhada da apresentação dos documentos de identidade do credenciado com foto (original ou cópia autenticada) e Estatuto ou Contrato Social (originais ou cópia autenticada) para verificação pelo Pregoeiro.
- d) **Observação:** O instrumento previsto na alínea "a" (**estatuto/contrato social juntamente com RG e CPF do sócio**) deverá acompanhar a Carta de



Credenciamento (Anexo IV) ou o instrumento previsto na alínea "b" (**procuração ou documento equivalente da licitante**).

**5.2.2** O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

**5.2.3** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**5.2.4** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão.  
**SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

**5.3.** Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do item 5.2.1, deverão ser apresentados **em separado** dos envelopes referidos no item 9, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos, ainda, os mesmos documentos acima mencionados deverão ser acompanhado do **Anexo VI (modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação)**, bem como, do contrato social no caso do documento referente alínea "b" e documento do credenciado ou sócio da empresa.

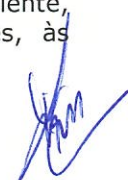
**5.3.1** **Quaisquer documentos apresentados em forma de cópias reprográficas deverão estar devidamente autenticados, ou acompanhados dos originais para sua autenticação.**

#### **5.4 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**5.4.1** – As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015, deverá apresentar declaração na forma do Anexo VIII deste Edital, **fora dos envelopes e juntamente com o credenciamento.**

**5.4.1.1** A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**5.4.1.2** O Pregoeiro poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às





exigências da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015.

**5.4.1.2.1** Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital (ECD), desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital –SPED);

**5.4.1.2.2** A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise;

**5.4.1.2.3** Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal, fixado pelo Código Civil, artigo 1.078, qual seja, o dia 30 de abril do ano corrente.

**5.4.2** Considerando-se que a contratação de serviços terceirizados, via de regra, se enquadra, para fins tributários, no conceito de cessão de mão de obra, conforme previsto no artigo 31 da Lei Federal n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009, e alterações, a licitante ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser CONTRATADA, poderá não se beneficiar da condição de optante e, nessa hipótese, estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua EXCLUSÃO OBRIGATORIA DO SIMPLES NACIONAL A CONTAR DO MÊS SEGUINTE AO DA CONTRATAÇÃO, em consequência do que dispõem os artigos 17, inciso XII, 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

**5.4.2.1** A licitante ME ou EPP somente poderá usufruir, nesta licitação, dos benefícios provenientes da opção pelo Simples Nacional caso comprove documentalmente que se dedica EXCLUSIVAMENTE à atividade de limpeza e conservação, ou a exerce em conjunto com outras atividades para as quais NÃO SEJA VEDADA A OPÇÃO pelo Simples Nacional, em observância do artigo 17, caput e incisos, c/c o artigo 18, § 5º-C, inciso VI, ambos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

**5.4.2.2** Caso a licitante não atenda aos requisitos previstos no subitem 10.3.3.1, ficará IMPEDIDA DE APRESENTAR PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, já que tal prática implicaria ofensa às disposições da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

**5.4.2.3** Na hipótese aventada no subitem 5.4.2.2, a licitante optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser CONTRATADA, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital





PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO: 1879/2019

FOLHA: 401

RÚBRICA:

e/ou Municipal, no prazo previsto no artigo 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;<sup>1</sup>

**5.4.2.4** Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Contratante, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;

**5.4.2.5** Ocorrendo o atendimento dos requisitos listados no subitem 5.4.2.2, a licitante poderá apresentar as PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, devendo, para tanto, observar o disposto no artigo 18, § 5º-C, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial no tocante às alíquotas fixadas no **Anexo IV da citada Lei complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a Contribuição Patronal Previdenciária (CPP) para a Seguridade Social, que deverá ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis.**

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**6.1** A "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, acionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

**6.2** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, salvo os que o Edital permitir, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os Envelopes nº 1 e 2.

<b>ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS</b>	<b>ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ</b> <b>PREGÃO-SRP Nº 62/2019</b> Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ.</b> <b>PREGÃO-SRP Nº 62/2019</b> Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

## **7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** A proposta de preços será apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

- a) Em uma via, emitida somente por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada, rubricadas todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, podendo utilizar-se da Proposta de Preços. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ELABORADAS COM O APROVEITAMENTO DO ANEXO I CONSTANTE DESTA EDITAL.**



- b) Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço com CEP.
- c) Indicar expressamente a **MARCA** e as especificações, quando couber, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza e quando solicitada, **prospectos e/ou folder técnico**, explicativo, contendo todas as especificações técnicas, para melhor visualização do produto ofertado.
- d) **Preço(s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s)**, expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.). Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- e) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexecutável.
- f) A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- g) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.** As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o pregoeiro efetuará diligência para confirmação, alteração ou desclassificação, conforme for o caso
- h) **Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.**
- i) **PRAZO DE PAGAMENTO:** Até 30(trinta) dias após o fornecimento
- J) **LOCAL DO FORNECIMENTO:** Avenida Dedo de Deus 820, Centro-Guapimirim-RJ, de segunda a Sexta-Feira em horário comercial.
- I) **PRAZO DO SERVIÇO:** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de fornecimento
- k) **OBSERVAÇÃO:** *Quaisquer dados acima não constantes na Proposta de Preços, após a análise da mesma e considerados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio simplesmente irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, poderão ser preenchidos no ato da sessão, pelo representante presente, com a devida autorização do Pregoeiro, desde que não alterem o conteúdo e, também não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.*





**7.2** Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) Quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

**7.3** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação"

**7.3.1** Os documentos exigidos no ENVELOPE "2" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá apresentar da seguinte forma:

**7.3.1.1** em original;

**7.3.2** por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;

**7.3.3** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**7.4** A não apresentação da documentação conforme subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante".

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 5.3 e com os envelopes "1" e "2", apresentados na forma anteriormente definida.

**8.2** Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 5, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

**8.3** Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.





**8.4** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam o preços.

**8.5** Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

**8.6** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

**8.7** Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

**8.8** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar

**8.9** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

**8.10** Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

**8.10.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada

**8.10.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

d) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.10.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.11** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

**8.12** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 13 do edital.





**8.13** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.14** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

**8.14.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances verbais, sem prejuízo do disposto no item 8.13, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

**8.15** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

**8.15.1** Será desclassificada a proposta ou o lance com valor superior ao preço máximo admitido, na forma do item 3.2.

**8.16** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**8.17** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

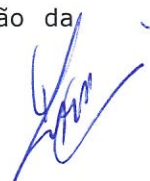
**8.18** Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

**8.19** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

**8.20** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

**8.21** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

**8.22** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.





## 9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);

**9.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**9.1.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.4** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

**9.1.5** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.6** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

### 9.2. Habilitação jurídica:

**9.2.1** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**9.2.2** em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.2.3** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.2.4** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.2.5** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**9.2.6** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**9.2.7** Em se tratando de microempreendedor individual –MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual –CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portalempreendedor.gov.br](http://www.portalempreendedor.gov.br).

**9.2.8** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**9.2.9** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro e Integração –DREI.

**9.2.10** Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

### **9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

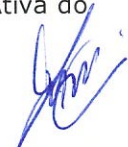
**c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.2.1)** caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3)** Fazenda Municipal: Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede da licitante e/ou da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Município expedida;





- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- f) caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.3.1** Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será registrada a aceitação da proposta da licitante no sistema eletrônico, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

**9.3.2** Nessa hipótese, o(a) Pregoeiro(a) dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante detentora da proposta aceita para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**9.3.3** A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas nos subitens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e 7º, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

**9.3.4** Na hipótese da não-contratação da ME ou EPP, nos termos previstos, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

**9.3.5** Declaração do licitante (Anexo III) de que não possui em seu quadro de empregados menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezeses) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da CRFB/88.

**9.3.6** As certidões valerão pelos prazos que lhe são próprios ou, inexistindo esse prazo, repurar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

#### **9.4 Qualificação Econômico-Financeira**

**9.4.1** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devendo apresentar neste balanço índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 0,5 (zero virgula cinco) .

**9.4.1.1** Será considerado como índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Realizável a longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Exigível a Longo Prazo.

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo





PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO: 1879/2019

FOLHA: 409

RÚBRICA: 

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

**9.4.2** As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

**9.4.3** Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade

**9.4.4** Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5% (cinco) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

**9.4.5** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 90 (noventa) dias;

**9.4.6** No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

**9.4.7** As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.

## **9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.5.1** Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, os itens da mesma natureza ou similar, objeto aqui licitado.

**9.5.1.1** Somente será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.





## **10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**10.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias antes da abertura da sessão, por escrito, no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezesete) horas;

**10.1.1** Caberá ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio responder aos pedidos de esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

**10.2** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do pregão, devendo protocolar o pedido no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezesete) horas;

**10.2.1** Deverá a Autoridade Superior julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

**10.3** Os licitantes poderão formular impugnações ao edital até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, que deverão ser protocoladas no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezesete) horas;

**10.3.1** Deve a Autoridade Superior julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas útil antes da abertura da sessão, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

**10.4** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

**10.5** A impugnação poderá ter efeito suspensivo, quando a licitação não prosseguirá nos atos anteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes, devendo ser adiada e remarçada.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1** Ao final da sessão e declarada a vencedora da licitação pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso (registro das razões em ata), quando será concedido o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.2** A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais;

**11.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor;

**11.4** O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;





**11.5** Os **recursos** serão dirigidos ao Pregoeiro, protocolados no Protocolo, à Avenida Dedo de Deus, nº 1.161-Centro-Guapimirim-RJ, de 9 (nove) até 17 (dezesete) horas, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à Secretário Municipal de Administração que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

**11.6** Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO , HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO :**

**12.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior (Secretaria Municipal de Administração);

**12.2** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Superior (Secretário Municipal de Administração), adjudicará e homologará o procedimento;

**12.3** Integra o presente Edital, sob a forma de anexo, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Secretaria Municipal de Administração e a Adjudicatária;

**12.3.1** No caso de possibilidade e adoção da substituição do Termo de Contrato por um de seus instrumentos hábeis, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 55 desta Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**12.4** Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no artigo 58, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993;

**12.5** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário Municipal de Administração, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela Secretaria Municipal da Administração, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente;

**12.6** Deixando a Adjudicatária de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

**12.7** A Adjudicatária deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.”

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**







**13.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**13.1.2** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**13.1.3** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.4** Fraudar na execução do contrato;

**13.1.5** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7** Não manter a proposta.

**13.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**13.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**13.2.2** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias;

**13.2.3** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.2.4** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**13.2.5** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**13.3.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.3.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.3.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

**13.7** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei 8.666 de 1993.



#### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento, conferência da nota fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária e de acordo com as condições constantes da proposta e aceita pela Secretaria, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente à parte executada, referente aos serviços e peças repostas relativas ao mês anterior, e, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

**14.2** As faturas deverão ser emitidas pela Contratada a cada fornecimento e encaminhadas para conferência, aprovação e atesto, e deverão conter o detalhamento de todos os serviços executados.

**14.3** As notas fiscais/faturas deverão indicar número da nota de empenho, bem como da conta corrente, agência e banco da Contratada, para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

**14.4** Caso tenha decorrido o interregno mínimo de 90 dias contados da data da exigibilidade da fatura sem pagamento, a contratada poderá optar pela suspensão do fornecimento ou dos serviços, até que seja normalizado o pagamento (art. 78, XV, da Lei 8.666/93)

#### **15- DO PRAZO**

**15.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

#### **16. DO REAJUSTE**

**16.1** Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente.

**16.2** Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice do Preço ao Consumidor Amplo Especial -IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

**16.3** O CONTRATADO não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço ou fornecimento que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADO, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

#### **17. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**17.1** O objeto do Contrato será recebido pela Contratante quando perfeitamente entregue, de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste, nestes termos será recebido pelo fiscal do contrato, da Secretaria solicitante.

**17.2.** O fornecimento deverá ser acompanhado da nota fiscal eletrônica, onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento, neste ato, o fiscal de contratos.

**17.3** O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo





ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

**17.4** O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

**17.4.1** Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, conforme especificações deste Termo.

**17.5.** A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos fortuitos e/ou de força maior, estranho à vontade das partes, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

## **18 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** Após o julgamento da proposta, adjudicação e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelos licitantes vencedores ;

**18.2** A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas;

**18.3** O CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente;

**18.4** A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições;

**18.5** Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços;

**18.6** As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter , durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste edital;

**18.7** O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados;

**18.8** Os preços registrados serão considerados compatíveis com as de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados em pesquisa;

**18.9** Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à media de preços no mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro;





**18.10** Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço obtido no certame for igual ao registrado;

**18.11** Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos de artigo 24, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **19. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantagem;

**19.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esta fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**19.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**19.4** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativo à cobrança pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** As Atas de Registro de Preço serão firmados entre a Secretaria Municipal de Administração e as licitantes vencedoras;

**20.2** Os licitantes vencedores terão o prazo de 2 ( dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços;

**20.3** A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se à Secretaria Municipal da Casa Civil o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes respeitadas à ordem classificação,





prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço;

**20.4** Os licitantes remanescentes convocados na forma do item 20.3, que não concordarem em assinar a Ata de registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas na cláusula.

## **21. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** O prazo da Ata de registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.

## **22. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**22.1** A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa da Administração, quando determinado pelo interesse público;

**22.2** O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

**22.2.1** Por iniciativa da Administração:

**22.2.1.1** quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**22.2.1.2** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

**22.2.1.3** quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar incompatível com aqueles praticados no mercado;

**22.2.1.4** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**22.2.1.5** Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço, devidamente aceita pela Administração.

## **23. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**23.1** Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

a) gerenciar a ata de registro de preços;





b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;

c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

## 24. DISPOSIÇÕES FINAIS

**24.1** O CNPJ da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ é 39.547.500/0001-83.

**24.2** Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**24.3** A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

**24.4** As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**24.5** Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

**24.6** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

## 25 DO FORO

**25.1** Fica eleito o foro da cidade de Guapimirim para dirimir quaisquer questões, dúvida ou demandas referentes à execução do objeto desta licitação e adjudicação delas corrente;

**26.** Constituem os Anexos do presente edital:

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	PROPOSTA DE PREÇO
II	TERMO DE REFERÊNCIA
III	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 7º, XXXIII, CF/88
IV	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
V	DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO
VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
VII	MINUTA DE CONTRATO
VIII	DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
IX	ATA DE REGISTRO DE PREÇO





PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

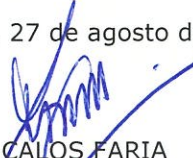
PROCESSO: 1879/2019

FOLHA: 418

RÚBRICA: 

**26.1** Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto CPL – Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, sito à Av. Dedo de Deus nº 1161, no período das 10:00 às 16:00 horas.

Guapimirim/RJ, 27 de agosto de 2019.



JOSÉ CARLOS FARIA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO**



**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**  
PROPOSTA DE PREÇO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, GRÁFICOS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE IMPRESSÕES DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIOS, PARA A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	BLOCO DE ANOTAÇÃO -30 FOLHAS X1 VIA - A5-4/0 - OFFSET 75GR-CORTE RETO, BLOCAGEM -	UND	5000		R\$ 1,2740	R\$ 6.370,00
2	CAPA DE PROCESSO "PARDO" PALHA + 1 FOLHA DE INFORMAÇÃO(A4 -2/2 - OFF 75GR) - FORMATO: CAPA = 25X35 CM[f] CORES:1/0 - CARTOLINA "PARDO" PALHA 240 GR - ACABAMENTO: REFILE NO FORMATO, 1 VINCO.	UND	15000		R\$ 1,50	R\$ 22.500,00
3	CAPA DE PROCESSO "ROSA" + 1 FOLHA DE INFORMAÇÃO(A4 -2/2 - OFF 75GR) - FORMATO: CAPA = 25X35 CM[f] CORES:1/0 - CARTOLINA "ROSA" 240 GR - ACABAMENTO: REFILE NO FORMATO, 1 VINCO.	UND	6000		R\$ 1,5625	R\$ 9.375,00
4	CAPA DE PROCESSO AMARELO + 1 FOLHA DE INFORMAÇÃO(A4 -2/2 - OFF 75GR) - FORMATO: CAPA = 25X35 CM[f] CORES:1/0 - CARTOLINA AMARELO 240 GR - ACABAMENTO: REFILE NO FORMATO, 1 VINCO.	UND	15000		R\$ 1,50	R\$ 22.500,00
5	CAPA DE PROCESSO AZUL + 1 FOLHA DE INFORMAÇÃO(A4 -2/2 - OFF 75GR) - FORMATO: CAPA = 25X35 CM[f] CORES:1/0 - CARTOLINA AZUL 240 GR - ACABAMENTO: REFILE NO FORMATO, 1 VINCO.	UND	15000		R\$ 1,50	R\$ 22.500,00







PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO: 1879/2019

FOLHA: 420

RÚBRICA:

6	CAPA DE PROCESSO BRANCA + 1 FOLHA DE INFORMAÇÃO(A4 -2/2 - OFF 75GR). - FORMATO: CAPA = 25X35 CM[f] CORES:1/0 - CARTOLINA AZUL 240 GR - ACABAMENTO: REFILE NO FORMATO, 1 VINCO.	UND	15000		R\$ 1,4875	R\$ 22.312,50
7	CAPA DE PROCESSO VERDE + 1 FOLHA DE INFORMAÇÃO(A4 -2/2 - OFF 75GR) - FORMATO: CAPA = 25X35 CM[f] CORES:1/0 - CARTOLINA VERDE 240 GR - ACABAMENTO: REFILE NO FORMATO, 1 VINCO.	UND	15000		R\$ 1,50	R\$ 22.500,00
8	CARTÃO DE VISITA-TRIPLEX 300 GR 9 X 5 CM, 4/4 CORTE RETO -	UND	20000		R\$ 0,1655	R\$ 3.309,50
9	CARTAZ A3 4/0 OFF SET 90 GR - CORTE RETO -	UND	50000		R\$ 0,5273	R\$ 26.367,50
10	CARTILHA COM 08 PAGINAS, CAPA INCLUSA-FORMATO : 15X21 CORES/ PAPEL+ MIOLO=08 PAGES-4/4-COUCHE BRILHO , 90GR, ACABAMENTO :02 FRAMPOS CANOA -	UND	5000		R\$ 1,4872	R\$ 7.436,25
11	CARTILHA COM 16 PAGINAS, CAPA INCLUSA-FORMATO : 15X21 CORES/ PAPEL+ MIOLO=16 PAGES-4/4-COUCHE BRILHO , 90GR, ACABAMENTO :02 FRAMPOS CANOA -	UND	5000		R\$ 1,7843	R\$ 8.921,50
12	CARTILHA COM 32 PAGINAS, CAPA INCLUSA-FORMATO : 15X21 CORES/ PAPEL+ MIOLO=32 PAGES-4/4-COUCHE BRILHO , 90GR, ACABAMENTO :02 FRAMPOS CANOA -	UND	5000		R\$ 2,8867	R\$ 14.433,33
13	CARTILHA COM 88 PAGINAS, CAPA INCLUSA-FORMATO : 15X21 CORES/ PAPEL+ MIOLO=88 PAGES-4/4-COUCHE BRILHO , 90GR,	UND	400		R\$ 33,80	R\$ 13.520,00



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO: 1879/2019

FOLHA: 421

RÚBRICA:

	ACABAMENTO :02 FRAMPOS CANOA -					
14	CRACHÁS 10X15 CM -4/0 -CARTÃO TP 250GR- CORTE RETO -	UND	5000		R\$ 0,9225	R\$ 4.612,50
15	FLYER A5- 14,8X21,0 CM, 4/4- COUCHE BRILHO 90 GR COR /REFILE -	UND	150000		R\$ 0,2178	R\$ 32.673,75
16	FLYER A6 4/4, COUCHE BRILHO 115 GR-2 DOBRAS -	UND	200000		R\$ 0,1114	R\$ 22.285,00
17	FOLDER A3 4/4, COUCHE BRILHO 115GR, 2 DOBRAS -	UND	50000		R\$ 0,6688	R\$ 33.441,25
18	FOLDER A4 - 4/4 COUCHE BRILHO - 115 GR-2 DOBRAS -	UND	100000		R\$ 0,3557	R\$ 35.565,00
19	PASTA "FORUM 22 X31,5 CM (F), 4X4 CARTÃO TP 250GR- CORTE VINCO E COLAGEM DE BOLSA -	UND	2000		R\$ 6,1193	R\$ 12.238,60
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 342.861,30</b>

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS.**

**DECLARAR EXPRESSAMENTE, NA PROPOSTA, DE QUE ATENDE TODAS AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS, DE PRAZOS DE ENTREGA E QUANTIDADES.**

**PRAZO DE PAGAMENTO:** Até 30(trinta) dias após o fornecimento

**LOCAL DO FORNECIMENTO:** Avenida Dedo de Deus 820, Centro-Guapimirim-RJ, de segunda-feira a sexta-feira, no horário comercial.

**PRAZO DO SERVIÇO:** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de fornecimento

**OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.**



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, na modalidade Pregão, de empresa especializada na prestação de serviços gráficos através do fornecimento de impressões de materiais para campanhas institucionais e publicitários, para todas as Secretarias do Município. O material gráfico é necessário para a comunicação do órgão e todos os serviços disponibilizados ao público externo da Administração Pública, com a exigida economicidade, agilidade e eficiência nas comunicações, é de suma importância para o desenvolvimento diário de labor para a Entidade Pública e atendimento a população do município de Guapimirim. Deve-se levar em consideração as normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

#### 2. DA BASE LEGAL

O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 1301/18, de 03 de setembro de 2018, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

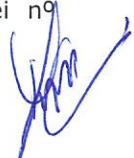
Em cumprimento aos incisos I a III do artigo 3º da Lei nº 10.520/02, elaborou o presente Termo de Referência, a fim de configurar informações fundamentais para viabilização da contratação de empresa especializada no ramo, objeto desta, pretendido pelo Secretário de Administração, para atendimento de todas as Secretarias dessa Prefeitura.

A presente contratação obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, além da IN nº 05/2017 e alterações, caso couber.

Este Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório, para contratação de pessoa jurídica, especializada prestação de serviços, Gráficos através do fornecimento de impressões gráficas.

#### 3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

O serviço é de natureza comum, por se tratar de serviços de comunicação, divulgação e informação, sendo assim, a contratação de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório pregão, como modalidade de licitação do tipo menor preço, observando-se normas e procedimentos administrativos constantes na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 1301/18, de 03 de setembro de 2018, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



#### **4. JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Guapimirim necessita de um fornecimento de materiais gráficos que será utilizado para informações e divulgações de seus serviços ao público externo.

O material gráfico é responsável por toda comunicação do órgão e todos os serviços disponíveis ao público externo, sendo que no momento não possuímos contrato vigente. Esse fato cria a necessidade, mais do que prioritária, de que se realize novo processo licitatório para prestação deste serviço. Caso não contratados, todo processo informativo será interrompido e grande parte de formulário, utilizados para registros da Prefeitura ficará indisponível.

Esse cenário contempla o fato de que a impressão gráfica exerce papel preponderante para que a Prefeitura consiga comunicar com efetividade, sua missão institucional, como o fornecimento de diversos serviços, dentre eles: Serviços de Informações, divulgações a todas as Unidades Administrativas Municipais (Escolas, Unidades Básicas), campanhas institucionais, realizações administrativas, editoriais, promocionais, acesso a comunicação com a população entre outros.

Os objetos solicitados são para atendimento a demanda das Secretarias para que possam prestar seus serviços com qualidade e organização como também alcancarem as metas pactuadas anual dos setores desta prefeitura.

#### **5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QT MESES	QUANT
1	BLOCO DE ANOTAÇÕES-30 FOLHAS X1 VIA - A5- 4/0 - OFFSET 75GR - CORTE RETO, BLOCAGEM.	12	5000
2	CAPA DE PROCESSO "PARDO" PALHA + 1 FOLHA DE INFORMAÇÃO (A4-22 - OFF 75GR) -FORMATO:CAPA = 25X35 CM(f) CORES:1/10-CARTOLINA" PARDO" PALHA 240 GR- ACABAMENTO: REFILE NO FORMATO, 1 VINCO	12	15000
3	CAPA DE PROCESSO "ROSA" +1 FOLHA DE INFORMAÇÃO (A4-2/2-OFF 750GR) -FORMATO:CAPA=25X35 CM(f) CORES:1/0-CARTOLINA ROSA 240 GR-ACABAMENTO :REFILE NO FORMATO, 1 VINCO.	12	6000
4	CAPA DE PROCESSO AMARELO + 1 FOLHA DE INFORMAÇÃO (A4-22 OFF 75G) -FORMATO:CAPA=25X35 CM(F) CORES:1/0-CARTOLINA AZUL 240 GR-ACABAMENTO:REFILE NO FORMATO,1VINCO	12	15000
5	CAPA DE PROCESSO AZUL + 1 FOLHA DE INFORMAÇÃO (4-2/2-OFF 75GR) -FORMATO; CAPA=25X35 CM(F) CORES:1/0-CARTOLINA AZUL 240 GR - ACABAMENTO:REFILE NO FORMATO,1 VINCO	12	15000
6	CAPA DE PROCESSO BRANCA + 1 FOLHA DE INFORMAÇÃO(A4 2/2-OFF 75GR) -FORMATO:CAPA=25X35 CM(F) CORES :1/0 - CARTOLINA BRANCA 240GR-ACABAMENTO:REFILE NO FORMATO,1VINCO.	12	15000
7	CAPA DE PROCESSO VERDE +1FOLHA DE	12	15000





	INFORMAÇÃO (A4 -2/2- OFF 75GR) - FORMATO:CAPA=25X35 CM(F) CORES:1/0- CARTOLINA VERDE 240 GR-ACABAMENTO:REFILE NO FORMATO,1 VINCO.		
8	CARTÃO DE VISITA-TRIPLEX 300 GR 9X5CM 4/4 - CORTE RETO	12	20000
9	CARTAZ A3 4/0 OFFSET 90 GR-CORTE RETO	12	50000
10	CARTILHA COM 16 PAGS, CAPA INCLUSA- FORMATO;15X21 CM(F)- CORES/PAPEL:CAPA+MIOLO=16 PAGS-4/4-COUCHE BRILHO 90GR ACBTO:02 GRAMPOS CANOA	12	5000
11	CARTILHA COM 32 PAGS, CAPA INCLUSA FORMATO:15X21 CM* CORES/PAPEL:CAPA+MIOLO=32PAGS 4/4 COUCHE - ACBTO:02 GRAMPOS CANOA	12	5000
12	CARTILHA COM 8 PAGS, CAPA INCLUSA - FORMATO:15X21 CM(F)-CORES?PAPEL:CAPA + MIOLO=8PAGS 4/4-COUCHE BRILHO 90GR ACTO:02 GRAMPOS CANOA	12	5000
13	CARTILHA COM 88 PAGS, CAPA INCLUSA- FORMATO:15X21 CM(F)- CORES/PAPEL:CAPA+MIOLO=88PAGS-4/4-COUCHE BRILHO 90GR ACTO: 02 GRAMPOS CANOA	12	400
14	CRACHÁS-10X15 CM-4/0-CARTÃO TP 250GR CORTE RETO	UND	5000
15	FLYER "A5" - 14,8X21,0 CM-4/4 - COUCHE BRILHO 90GR CORE/REFILE	UND	150000
16	FLYER "A6" 4/4 COUCHE BRILHO 90 GR CORTE RICO	UND	200000
17	FOLDER "A3" 4/4 COUCHE BRILHO 115 GR 2 DOBRAS	UND	50000
18	FOLDER "A4" 4/4 COUCHE BRILHO 115 GR -2 DOBRAS	UND	100000
19	PASTA "FORUM" 22X31,5 CM(F) 4/4 CARTÃO TP 250GR-CORTE VINCO E COLAGEM DE BOLSA	UND	2000

**6. LOCAL DE ENTREGA:**

O material deverá ser entregue na Av. Dedo Deus, nº 820 - Centro-Guapimirim-RJ, CEP 25.946.253, Almoxarifado Central, de Segunda-feira a Sexta-feira em horário comercial, com os devidos documentos e em conformidade com o quantitativo estimado e demais especificações constantes neste Termo de Referência. telefone 21-2632-2412. E-mail: [faria.adm@guapimirim.gov.br](mailto:faria.adm@guapimirim.gov.br).

**7. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O Prazo de execução será de 12 meses e a entrega deverá ser feita de acordo com o pedido de compra em 15 dias.

**8. BLOCO DE FINANCIAMENTO:**

Programa de trabalho	Código	Despesa	Fonte
04.122.0002.2.003	3.3.90.30	30	4



#### **9. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Os itens de nº 02, 03, 04, 05, 06 e 07 deverão seguir a arte informada no anexo I deste Termo de Referência.

#### **10. DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO:**

Os serviços serão solicitados por meio da emissão de Ordem de Serviços, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA, conforme modelo em Anexo, onde serão demonstrados: A definição e especificação dos serviços a serem realizados; O prazo para entrega; O endereço de entrega; O responsável pela solicitação do serviço; Os materiais empregados; O acabamento; A tiragem; Preços unitário e total. As solicitações serão referentes à continuidade do processo iniciado com o desenvolvimento e criação de publicações e outros materiais gráficos destinados ao apoio às atividades realizadas pelo CONTRATANTE, por meio impressão de revistas, portfólios, catálogos, cartazes, pastas, bloco de anotações, capa de processos, cartão de visita, cartazes A3, cartilha com 8 páginas, cartilhas com 88 páginas, flayers, folder A3, Pasta fórum, entre outras peças gráficas. A arte final digital é a versão definitiva para impressão, com as características e formatos autorizados pelo CONTRATANTE, conforme solicitado para cada ordem de serviço especificada. Os trabalhos de impressão e acabamento somente deverão ser executados, após emissão da Nota de Empenho e aprovação, pelo responsável ou fiscal do contrato, na prova definitiva apresentada pelo CONTRATANTE. Os formatos dos impressos poderão sofrer alterações devido a ajustes e peculiaridades necessárias aos respectivos exemplares/publicações, prevalecendo o formato mais próximo aos estabelecidos na planilha, para efeito de formação do preço, quando das solicitações de serviços.

#### **11. DO CUSTO E FORMAÇÃO DOS PREÇOS E PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

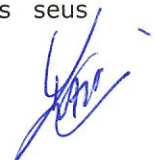
11.1 A estimativa de preços deverá conter discriminação detalhada, de acordo com a necessidade do serviço, contendo, ainda, preço unitário e total, cotados em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, já consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto.

11.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias.

11.3 A Nota de Empenho só será emitida de acordo com o valor total informado na Ordem de Serviços.

#### **12. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

12.1 Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, serão acompanhados e fiscalizados por servidores, devidamente designados pelo CONTRATANTE, denominado fiscal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus





superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93;

12.2. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Administração ou modificação da contratação;

12.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

12.4. Caberá à CONTRATADA, a designação formal de um representante para responder perante o CONTRATANTE pela execução do Contrato;

12.5. Após a assinatura do contrato será promovida reunião, devidamente registrada em Ata, entre os representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, para dar esclarecimento das obrigações contratuais e início à execução do serviço;

12.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/93;

12.7. A fiscalização deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura quando comprovada a fiel e correta execução do serviço para fins de pagamento.

### **13. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA**

13.1. Os prazos máximos para apresentação das provas ao CONTRATANTE deverão seguir as determinações abaixo:

13.1.1 - 72 (Setenta e duas) horas, contadas a partir da autorização do demandante, para cartazes, folders, blocos, pastas, convites, envelopes, adesivos e revistas quando a arte final for fornecida pelo CONTRATANTE.

13.1.2 - 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da autorização do demandante, para folhetos, relatórios e publicações diversas, quando a arte final, diagramação, digitação e revisão forem fornecidas pelo CONTRATANTE.

13.2. Os prazos máximos para impressão/acabamento e entrega, após aprovação da arte final, deverão seguir as determinações abaixo:

13.2.1 - 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da aprovação das provas, para cartazes, folders, folhetos, blocos, pastas, convites, envelopes, adesivos e para prova digital.

13.2.2 - 05 (cinco) dias úteis para publicações de até 120 (cento e vinte) páginas e/ou acima 1.000 (um mil) exemplares.





13.2.3 – 08 (oito) dias úteis para publicações acima de 120 (cento e vinte) páginas e/ou acima de 1.000 (um mil) exemplares.

13.2.4 – as tiragens em número superior às mencionadas acima, deverão ser definidas em comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, considerando a relação entre o aumento do volume da demanda e o prazo necessário para execução e entrega.

13.3 Os trabalhos de impressão e acabamento somente deverão ser executados, após a aprovação das provas apresentadas, pelo responsável pelas demandas e fiscal do contrato.

#### **14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento seguirá de acordo com a modalidade de licitação escolhido.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1 Executar o serviço conforme a demanda do CONTRATANTE, mediante Ordem de Serviço.

15.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

15.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação.

15.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

15.5 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

15.6 Responsabilizar-se pela entrega do material.

15.7 Executar os serviços no prazo determinado.

15.8 Apresentar ao Fiscal do Contrato uma planilha de composição de preços, onde deverão constar todos os dados da publicação com suas referidas quantidades, nos valores ofertados na proposta, que deverá ser formada considerando as reduções nos milheiros subsequentes, bem como o acréscimo quando se tratar de publicações com montagens de cadernos ou impressões frente e verso.

15.9 Executar os serviços de manuseio através de empacotamento, envelopamento ou encaixotamento conforme determinado na Ordem de Serviços;

15.10 Executar a identificação dos materiais manuseados, através de etiquetagem impressa com os endereços do remetente e destinatário, informados pela CONTRATANTE, em formato de Mala Direta em planilha Excel.







## **16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

16.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

16.2 Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

16.3 Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do Contrato.

16.4 Definir obrigatoriamente em todas as solicitações de serviços, o detalhamento das especificações das publicações, tais como: Formato; Número de páginas de miolo; Número de cores de impressão; Papel e sua respectiva gramatura; Tiragem a produzir; Tipo de acabamento; Tipo de embalagem e quantidade de exemplares; Tipo de etiquetagem/envelopamento/empacotamento/manuseio.

## **17. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

17.1 O valor da presente contratação será condicionado à demanda dos itens constantes na Cláusula 5,

17.2 As quantidades estimadas na Cláusula 5, para cada item, são meramente referenciais, não se configurando, de nenhum modo, em obrigação de contratação por parte do contratante, que emitirá as Ordens de Serviços de acordo com suas necessidades constantes do planejamento da prefeitura sob a sua jurisdição. As contratações de serviços e aquisições de bens, objeto deste Termo de Referência, serão efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, assim entendido como o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras, conforme o art. 15 da Lei 8.666 de 1993 regulado pelo Decreto nº 7.892 de 2013 e Decreto Municipal nº 1.301 de 03 de Setembro de 2018.

## **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

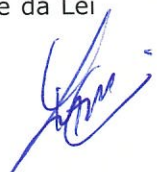
Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **19. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA**

A Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, os itens da mesma natureza ou similar, objeto aqui licitado.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



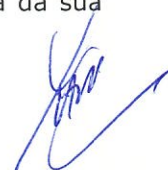


- 20.1.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.4 Fraudar na execução do contrato;
- 20.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 20.1.7 Não mantiver a proposta.
- 20.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 20.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias;
- 20.2.3 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 20.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.2.5 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 20.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 20.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF
- 20.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei 8.666 de 1993.

## **21 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 21.1 O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

## **22 DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**





PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO: 1879/2019

FOLHA: 430

RÚBRICA: \_\_\_\_\_

O serviço prestado deverá ter sua qualidade verificada no ato da entrega, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

Gramatura do papel, formato do papel, quantidades de cores e tamanho conforme a cláusula 5 estabelecidas;

Disponibilidade da Gráfica conforme a necessidade para esclarecimento de dúvidas no material recebido ou enviado;

Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;

Eficiência das soluções definitivas apresentadas;

Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;  
Atendimento às demais exigências contratuais

### **23 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

No preço dos produtos deverão estar incluídas, além do fornecimento, as despesas com transporte, carregamento e descarregamento quaisquer outros acessórios necessários para utilização dos produtos, inclusive da sua entrega por transportadora.

Prazo de validade da Proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de preços.

### **24 DO ORÇAMENTO**

24.1 As despesas com os serviços contratados correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento:

24.1.2 Será emitida nota de empenho à conta da dotação mencionada no caput deste item para atender as despesas inerentes ao ajuste.

24.1.3 As despesas para o exercício subsequentes estarão submetidas à previsão orçamentária própria a ser consignada para Secretária na Lei Orçamentária.

### **25 FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO:**

O objeto do Contrato será recebido pela Contratante quando perfeitamente entregue, de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste, nestes termos será recebido pelo fiscal do contrato, da Secretaria solicitante.

25.1. O fornecimento deverá ser acompanhado da nota fiscal eletrônica, onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento, neste ato, o fiscal de contratos.

25.2 O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidade.



25.3 O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

25.3.1 Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, conforme especificações deste Termo.

25.4. A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos fortuitos e/ou de força maior, estranho à vontade das partes, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

## **26 FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Para o fornecimento dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, do Termo de Referência, e da proposta de preços da empresa considerada vencedora.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, terá início a partir da data de sua assinatura.

## **27 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento, conferência da nota fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária e de acordo com as condições constantes da proposta e aceita pela Secretaria, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente à parte executada, referente aos serviços e peças repostas relativas ao mês anterior, e, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

As faturas deverão ser emitidas pela Contratada a cada fornecimento e encaminhadas para conferência, aprovação e atesto, e deverão conter o detalhamento de todos os serviços executados.

As notas fiscais/faturas deverão indicar número da nota de empenho, bem como da conta corrente, agência e banco da Contratada, para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

Caso tenha decorrido o interregno mínimo de 90 dias contados da data da exigibilidade da fatura sem pagamento, a contratada poderá optar pela suspensão do fornecimento ou dos serviços, até que seja normalizado o pagamento (art. 78, XV, da Lei 8.666/93).

## **28 DO PAGAMENTO**

28.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no Art. 73 da Lei 8.666, de 1993, observado o disposto.

28.2 A retenção do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

28.2.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

28.2.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;



## **29 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **30 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

30.1 O CONTRATO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520 de 17 de julho de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

30.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

30.3 Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

30.4 Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

30.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou a unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

30.6 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

30.7 Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

30.7.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

30.7.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

30.7.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

30.7.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

30.8 As sanções estabelecidas nos subitens são de competência das Secretarias Requisitantes;





PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO: 1879/2019

FOLHA: 433

RÚBRICA:

30.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Guapimirim, 22 de Agosto de 2019.

  
José Carlos Faria  
Secretário Municipal de Administração

**PREGÃO**



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO: 1879/2019

FOLHA: 434

RÚBRICA: 



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO COM A REFERÊNCIA DA FOLHA 4, DA ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS ITEM 1  
BLOCO DE NOTAS - A5 - 4/0 CORTE RETO



1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE  
**DESENVOLVIMENTO  
RURAL SUSTENTÁVEL**

**MODELO**





PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO: 1879/2019

FOLHA: 435

RÚBRICA: 

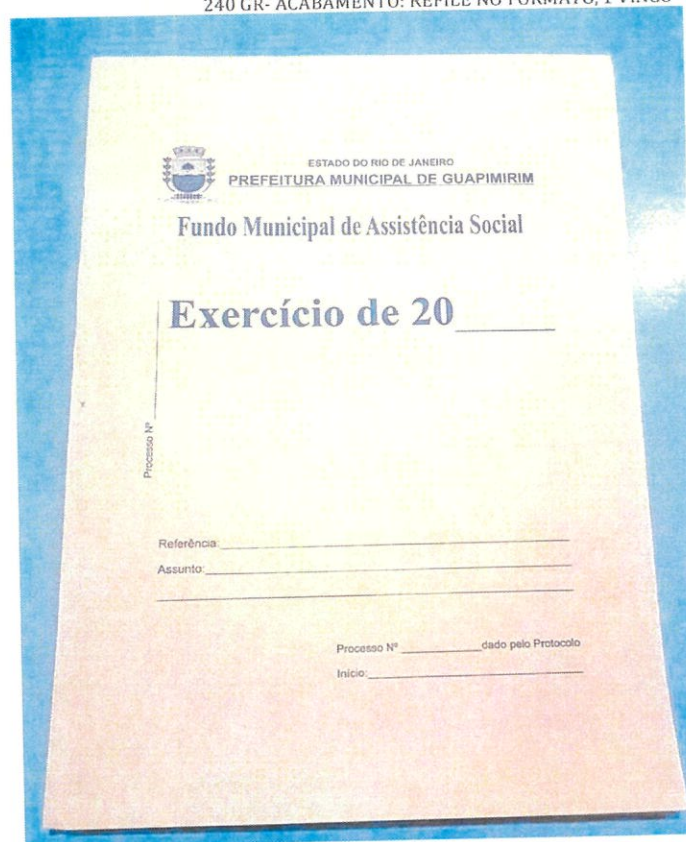


PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO COM A REFERENCIA DA FOLHA 4 , DA ESPECIFICAÇÃO DE  
SERVIÇOS ITEM 2

CAPA DE PROCESSO "PARDO" PALHA + 1 FOLHA DE INFORMAÇÃO(A4-22 - OFF  
75GR)-FORMATO:CAPA = 25X35 CM(F) CORES:1/10-CARTOLINA"PARDO"PALHA  
240 GR- ACABAMENTO: REFILE NO FORMATO, 1 VINCO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

Fundo Municipal de Assistência Social

Exercício de 20 \_\_\_\_\_

Processo Nº \_\_\_\_\_

Referência: \_\_\_\_\_

Assunto: \_\_\_\_\_

Processo Nº \_\_\_\_\_ dado pelo Protocolo

Início: \_\_\_\_\_







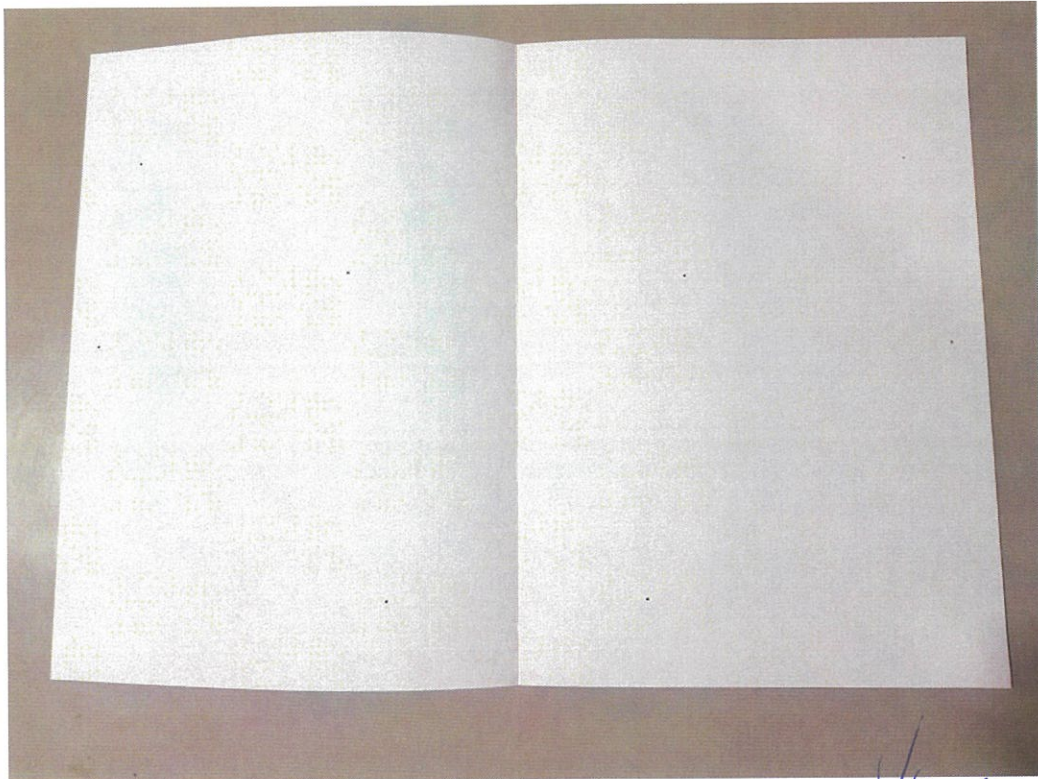
PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO: 1879/2019

FOLHA: 436

RÚBRICA: 



PR





PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

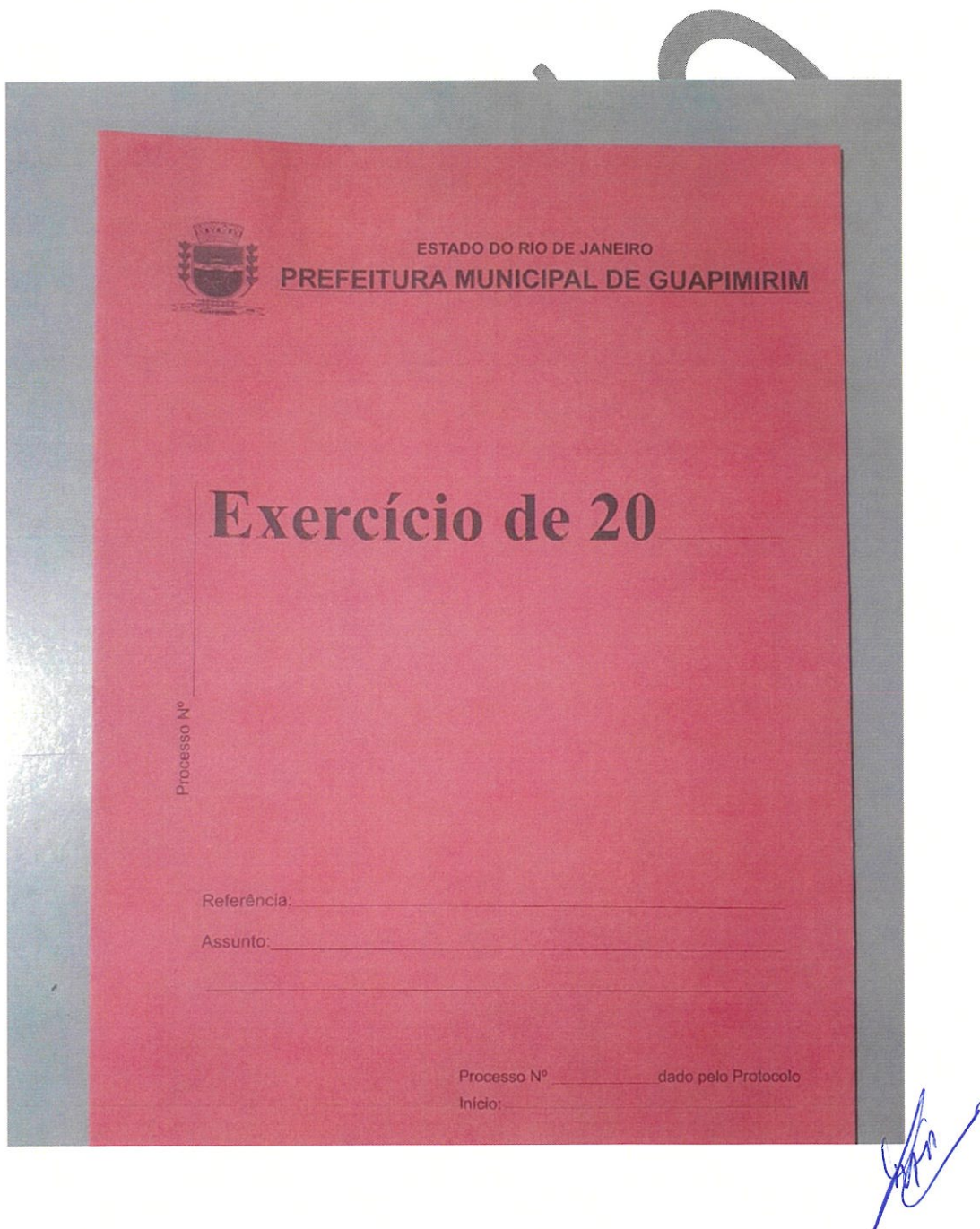
PROCESSO: 1879/2019

FOLHA: 437

RÚBRICA: 

ANEXO COM A REFERENCIA DA FOLHA 4 , DA ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS ITEM 3

CAPA DE PROCESSO "ROSA"+1 FOLHA DE INFOMAÇÃO (A4-2/2-OFF 750GR)-  
FORMATO:CAPA=25X35 CM(f) CORES:1/0-CARTOLINA ROSA 240 GR-ACABAMENTO :REFILE NO  
FORMATO, 1 VINCO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM


**Exercício de 20**

Processo Nº \_\_\_\_\_

Referência: \_\_\_\_\_

Assunto: \_\_\_\_\_

Processo Nº \_\_\_\_\_ dado pelo Protocolo  
Início: \_\_\_\_\_





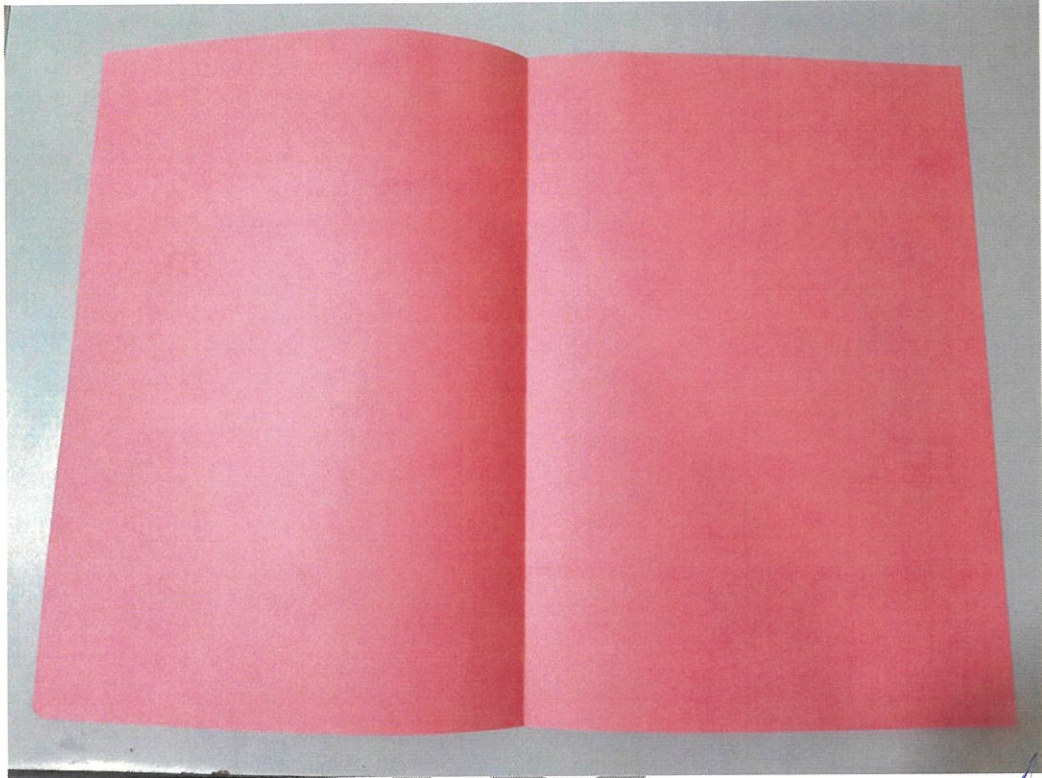
PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO: 1879/2019

FOLHA: 438

RÚBRICA: 



PREFEITURA





PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO: 1879/2019

FOLHA: 439

RÚBRICA: \_\_\_\_\_

EXO COM A REFERENCIA DA FOLHA 4 , DA ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS ITEM 4

CAPA DE PROCESSO AMARELO + 1 FOLHA DE INFORMAÇÃO(A4-22 OFF 75G)-  
FORMATO:CAPA=25X35 CM(F) CORES:1/0-CARTOLINA AZUL 240 GR-ACABAMENTO:REFILE NO  
FORMATO,1VINCO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

**Exercício de 20\_\_\_\_\_**

Processo Nº \_\_\_\_\_

Referência: \_\_\_\_\_

Assunto: \_\_\_\_\_

Processo Nº \_\_\_\_\_ dado pelo Protocolo

Início: \_\_\_\_\_



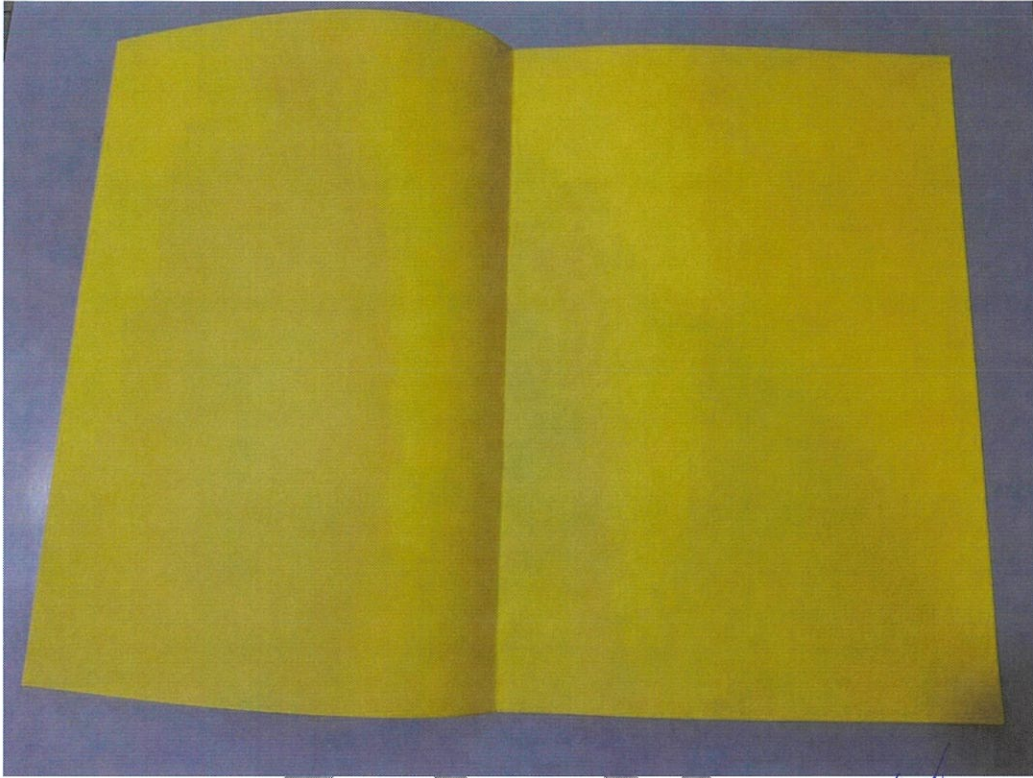
PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO: 1879/2019

FOLHA: 440

RÚBRICA: 



PREC






PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO: 1879/2019

FOLHA: 441

RÚBRICA: 

ANEXO COM A REFERENCIA DA FOLHA 4 , DA ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS ITEM 5

CAPA DE PROCESSO AZUL + 1 FOLHA DE INFORMAÇÃO(4-2/2-OFF 75GR)- FORMATO;CAPA=25X35 CM(F) CORES:1/0 - CARTOLINA AZUL 24º GR - ACABAMENTO: REFILE NO FORMATO, 1 VINCO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**

**Exercício de 20\_\_\_\_\_**


Processo Nº \_\_\_\_\_

Referência: \_\_\_\_\_

Assunto: \_\_\_\_\_

Processo Nº \_\_\_\_\_ dado pelo Protocolo

Início: \_\_\_\_\_






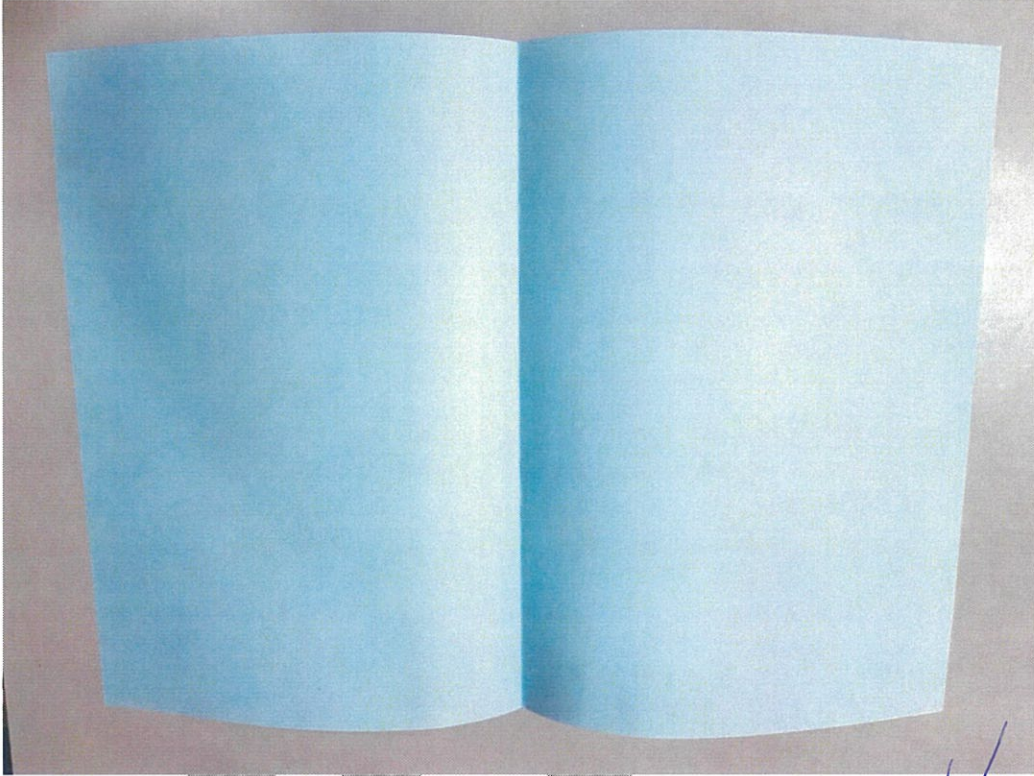
PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO: 1879/2019

FOLHA: 442

RÚBRICA: 



PRE





PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO: 1879/2019

FOLHA: 443

RÚBRICA: 

ANEXO COM A REFERENCIA DA FOLHA 4 , DA ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS ITEM 6

CAPA DE PROCESSO BRANCA + 1 FOLHA DE INFORMAÇÃO (A4 2/2 - OFF 75GR ) - FORMATO:  
CAPA=25X35 CM(F) CORES : 1/0 - CARTOLINA BRANCA 240GR-ACABAMENTO: REFILE NO  
FORMATO, 1VINCO.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**

**Exercício de 20\_\_\_\_\_**

Processo Nº \_\_\_\_\_

Referência: \_\_\_\_\_

Assunto: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Processo Nº \_\_\_\_\_ dado pelo Protocolo

Início: \_\_\_\_\_







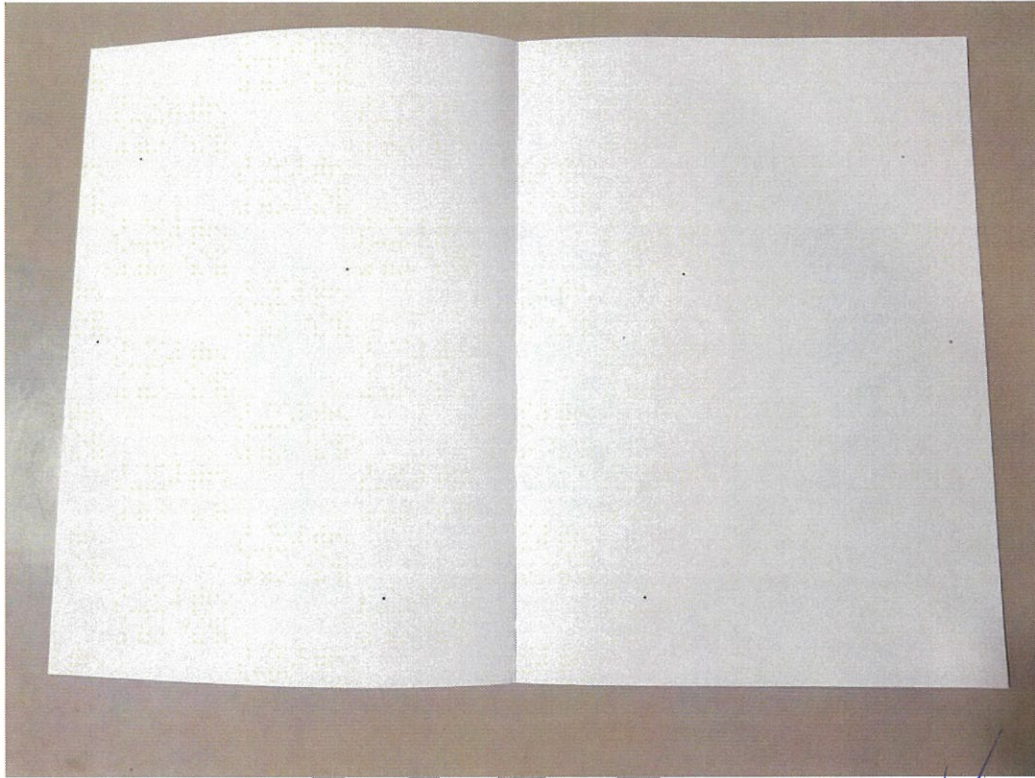
PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO: 1879/2019

FOLHA: 444

RÚBRICA: 



PREFEITURA





PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

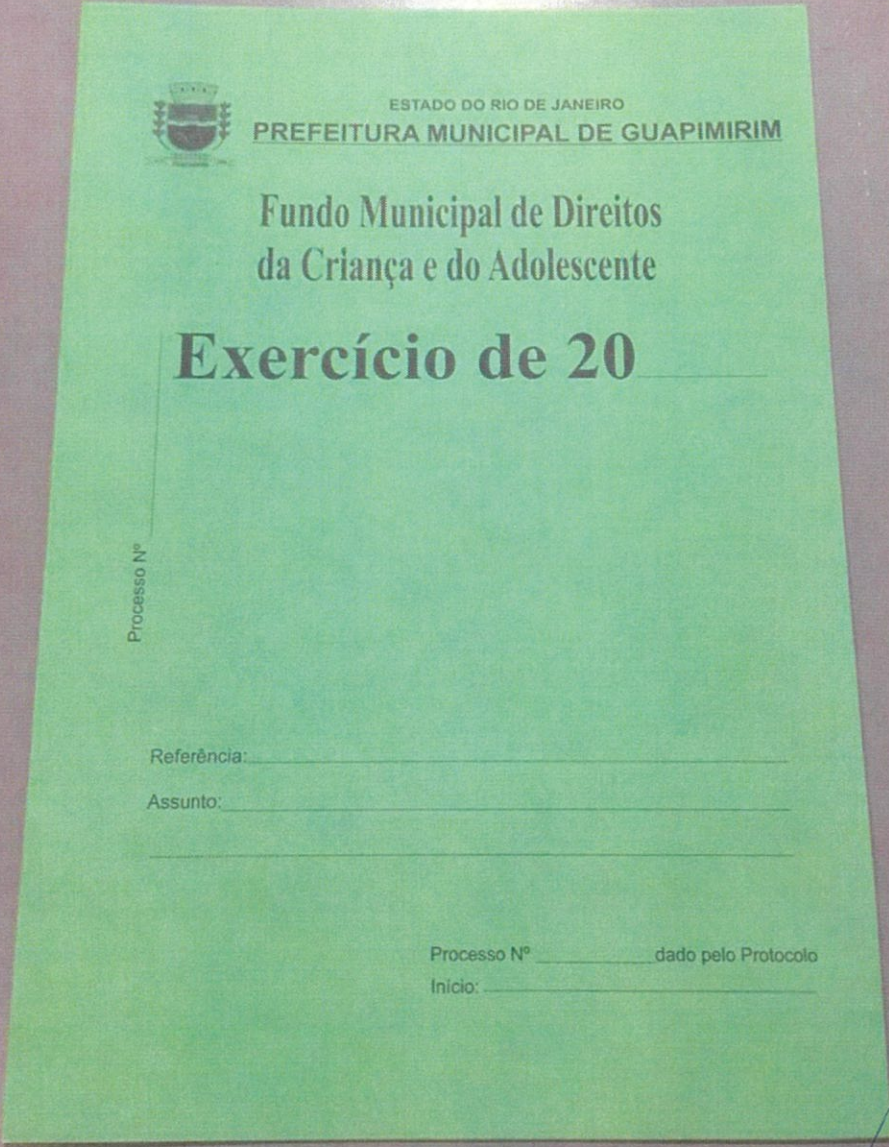
PROCESSO: 1879/2019

FOLHA: 445

RÚBRICA: 

ANEXO COM A REFERENCIA DA FOLHA 4 , DA ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS ITEM 7

CAPA DE PROCESSO VERDE +1FOLHA DE INFORMAÇÃO (A4 -2/2- OFF 75GR)-  
FORMATO:CAPA=25X35 CM(F) CORES:1/0-CARTOLINA VERDE 240 GR-ACABAMENTO:REFILE NO  
FORMATO,1 VINCO.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

Fundo Municipal de Direitos  
da Criança e do Adolescente

**Exercício de 20** \_\_\_\_\_

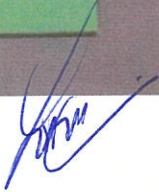
Processo N° \_\_\_\_\_

Referência: \_\_\_\_\_

Assunto: \_\_\_\_\_

Processo N° \_\_\_\_\_ dado pelo Protocolo

Início: \_\_\_\_\_





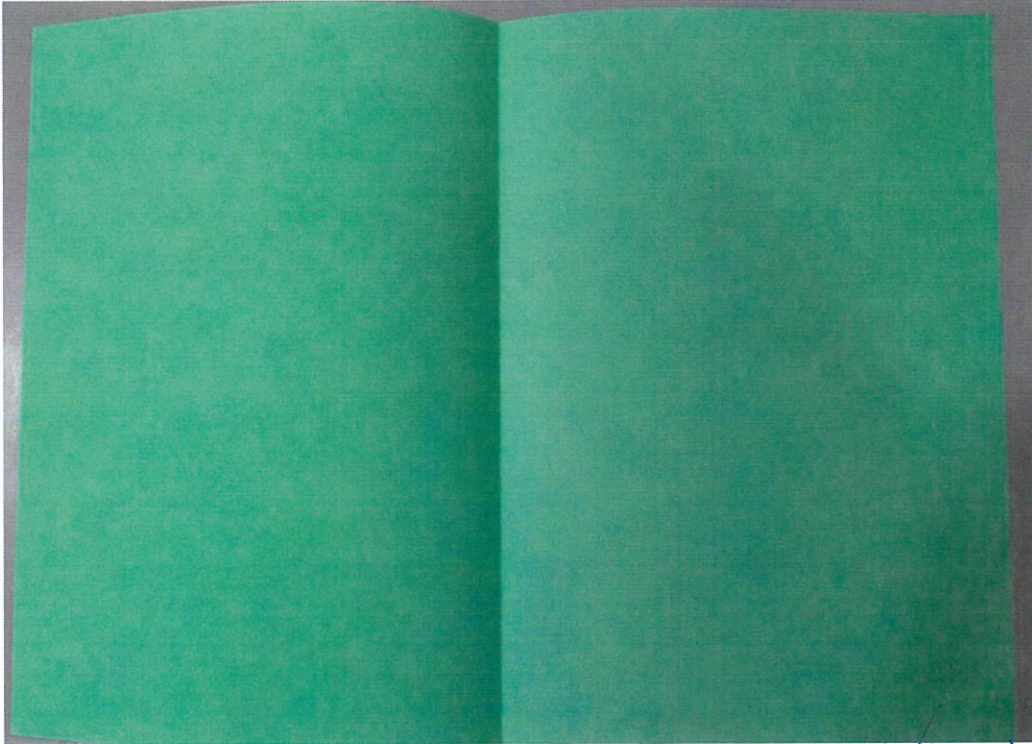
PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO: 1879/2019

FOLHA: 446

RÚBRICA: 



**PREGI**



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO: 1879/2019

FOLHA: 447

RÚBRICA: 



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO COM A REFERÊNCIA DA FOLHA 5, DA ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS ITEM 8  
CARTÃO DE VISITA-TRIPLEX 300gr 9X5cm 4/4 CORTE RETO



**JACKSON SALUZI MACHADO**  
Secretário Interino de Obras e Serviços Públicos  
Posterior 780378

(21) 975351515  
jackson.obras@guapimirim.rj.gov.br  
Avenida Dedo de Deus, 1161 - Centro

MODELO



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO: 1879/2019

FOLHA: 448

RÚBRICA: \_\_\_\_\_



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO COMA REFERÊNCIA DA FOLHA 5, DA ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS ITEM 9

CARTAZ A3 4/0 OFFSET 90gr CORTE RETO

**5ª** CONFERÊNCIA DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GUAPIMIRIM

OS DESAFIOS DE ENVELHECER NO SÉCULO XXI E O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

**29 DE MARÇO DE 2019**

DE **08 AS 17h**  
ESPAÇO GRANLEM

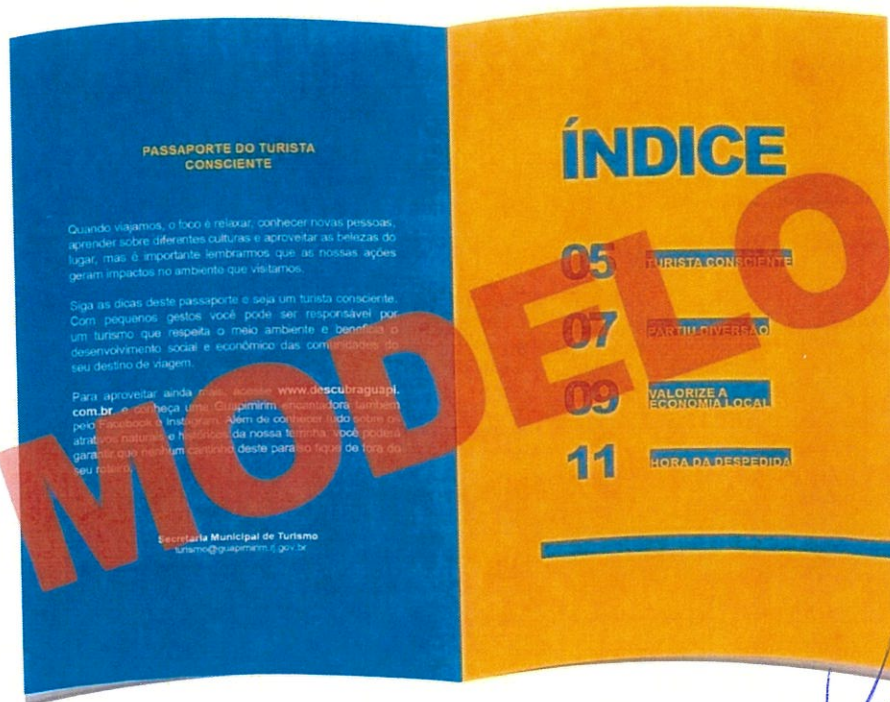
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

449  
/



ANEXO COM A REFERÊNCIA DA FOLHA 5, DA ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS ITEM 10

CARTILHA COM 16 PÁGINAS CAPA INCLUSA - FRMATO: 15x21 CM(F) -  
CORES/PAPEL: CAPA + MIOLO =16 PÁGS 4/4 - COUCHÉ BRILHO 90gr  
ACBTO:02 GRAMPOS CANOA



*[Handwritten signature]*



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE

PROCESSO: 1879/2019

450  
+



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO COM A REFERÊNCIA DA FOLHA 5, DA ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS ITEM 12

CARTILHA COM 8 PÁGINAS CAPA INCLUSA - FRMATO: 15x21 CM(F) -  
CORES/PAPEL: CAPA + MIOLU = 8 PÁGS 4/4 - COUCCI IÊ BRILLIO 90gr  
ACBTO:02 GRAMPOS CANOA





PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO: 1879/2019

FOLHA: 451

RÚBRICA: 

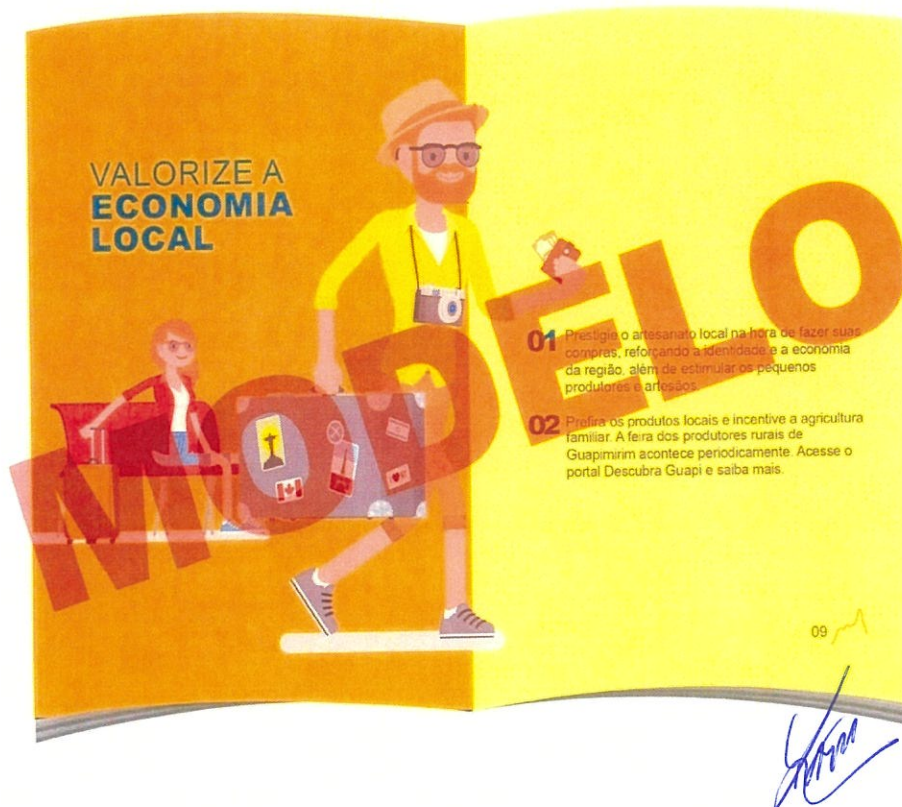


PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO COM A REFERÊNCIA DA FOLHA 5, DA ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS ITEM 13

CARTILHA COM 88 PÁGINAS CAPA INCLUSA - FRMATO: 15x21 CM(F) -  
CORES/PAPEL: CAPA + MIOLO = 88 PÁGS 4/4 - COUCHÊ BRILHO 90gr  
ACBTO:02 GRAMPOS CANOA







PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO: 1879/2019

FOLHA: 452

RÚBRICA:   *f*  



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO COM A REFERÊNCIA DA FOLHA 5, DA ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS ITEM 14

CRACHÁS 10x15 CM 4/0 CARTÃO TP 250gr CORTE RETO



CONSELHO MUNICIPAL  
DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE



**Eliane de Moraes Leite**

TITULAR

**2176/2018**

PORTARIA

*Eliane*



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO: 1879/2019

FOLHA: 453

RÚBRICA: 



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO COM A REFERÊNCIA DA FOLHA 5, DA ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS ITEM 15

FLYER A5 - 14,8x21 CM 4/4 - COUCHÊ BRILHO 90gr CORES/REFILE





PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO: 1879/2019

FOLHA: 454

RÚBRICA:



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO COM A REFERÊNCIA DA FOLHA 5, DA ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS ITEM 16

FLYER A6 - 4/4 - COUCHÊ BRILHO 90gr CORTE RICO





4,55  
*[Signature]*

ANEXO COM A REFERÊNCIA DA FOLHA 5, DA ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS ITEM 17  
FOLDER A3 4/4 COUCHÊ BRILHO 115gr - 2 DOBRAS

**DESMATAMENTO**

Art. 22. Destruir ou danificar floresta considerada de preservação permanente, mesmo que em formação, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção.  
Multa: de 857 (oitocentos e cinquenta e sete) a 28.580 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta) UFRRJ.

Art. 23. Cortar qualquer árvore, considerada de preservação permanente ou não, sem permissão da autoridade competente.  
Parágrafo único - É agravante quando a árvore é cortada expando semente, dando fruto ou constar na lista de árvores em extinção, assim como face à idade da árvore.  
Multa: de 29 (vinte e nove) a 2.858 (dois mil, oitocentos e cinquenta e oito) UFRRJ.

Art. 30. Impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas ou demais formas de vegetação no Município de Guapimirim.  
Multa: de 171 (cento e setenta e um) UFRRJ.

Art. 32. Comercializar, mofosestora ou utilizá-la em floresta ou demais formas de vegetação sem licença ou registro de autoridade ambiental competente. Parágrafo Único - O mesmo ocorre com mofosestora com registro vencido ou sem cadastro na SMAA.  
Multa: de 285 (duzentos e oitenta e cinco) a 1.143 (um mil, cento e quarenta e três) UFRRJ.

Art. 34. Destruir ou danificar florestas nativas ou plantadas ou vegetação fixadora de encostas, penitória de mangues, objeto de especial preservação.  
Multa: de 857 (oitocentos e cinquenta e sete) UFRRJ.

\*Em concordância com a Lei Federal nº 9605 em seus artigos nº 39, 39, 45, 48, 49 e 50.

**QUEIMADA**

Art. 25. Provocar incêndio intencional ou não, em mata ou floresta de Guapimirim.  
Multa: de 857 (oitocentos e cinquenta e sete) UFRRJ.

Art. 26. Fabricar, vender, transportar ou soltar balões que possam provocar incêndios nas florestas e demais formas de vegetação, em áreas urbanas ou em qualquer tipo de assentamento humano.  
Multa: de 372 (quinhentos e setenta e dois) a 5.716 (cinco mil, setecentos e dezesseis) UFRRJ, por unidade.

Art. 37. Fazer uso de fogo em áreas agropastoris sem autorização do órgão competente ou em desacordo com a ordem.  
Multa: de 572 (quinhentos e setenta e dois) UFRRJ.

Art. 38. Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora.  
Multa: de 572 (quinhentos e setenta e dois) UFRRJ a 28.579 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e nove) UFRRJ, ou multa diária.

\*Em concordância com a Lei Federal nº 9605 em seus artigos nº 41, 42 e 54.

**CAÇA**

Art. 11. Matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida.  
Multa: de 285 (duzentos e oitenta e cinco) UFRRJ por unidade.

Art. 15. Praticar caça profissional e ou amadora no Município de Guapimirim.  
Multa: de 2.858 (dois mil, oitocentos e cinquenta e oito) UFRRJ.

Art. 16. Comercializar produtos e objetos que impliquem a caça, perseguição, destruição ou apanhamento de espécimes da fauna silvestre.  
Multa: de 572 (quinhentos e setenta e dois) UFRRJ.

Art. 17. Praticar ato de abuso, inusitado, feio ou maltratar animais silvestres, domesticos ou domesticados, felinos ou caninos.  
Multa: de 285 (duzentos e oitenta e cinco) a 1.143 (um mil, cento e quarenta e três) UFRRJ.

Art. 21. Exercer pesca sem autorização do órgão ambiental competente.  
Multa: de 285 (duzentos e oitenta e cinco) UFRRJ a 1.143 (um mil, cento e quarenta e três) UFRRJ.

\*Em concordância com a Lei Federal nº 9605 em seus artigos nº 29, 32 e 35.

Funidade Escolar de Prefeitura do Estado do Rio de Janeiro (UFRRJ) - RJ, 3.293.

*[Signature]*



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO: 1879/2019

FOLHA: 456

RÚBRICA: 



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO COM A REFERÊNCIA DA FOLHA 5, DA ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS ITEM 18

FOLDER A4 4/4 COUCHÊ BRILHO 115gr - 2 DOBRAS







PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO: 1879/2019

FOLHA: 457

RÚBRICA: 



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO COM A REFERÊNCIA DA FOLHA 5, DA ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS ITEM 19  
PASTA "FORUM" 22x31,5 CM(F) 4/4 CARTÃO TP 250gr CORTE VINCO E COLAGEM DE BOLSA





**ANEXO III**

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

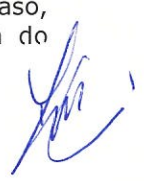
**DECLARAÇÃO**

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ  
....., com endereço à....., declara, em  
atendimento ao previsto no item 8.1, alínea "b" do Edital **Pregão Presencial nº  
62/2019**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com  
menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16  
(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso,  
nos termos do inciso XXXIII do art 7º da Constituição República Federativa do  
Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**PREGAÇÃO**





PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO: 1879/2019

FOLHA: 459

RÚBRICA: 

#### ANEXO IV

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ .....,  
com endereço à....., através do seu .....  
(proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),  
.....(nacionalidade), .....(estado civil), portador do RG n  
....., CPF n. ...., residente à  
....., **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório  
– modalidade **Pregão Presencial n. 62/2019** a ser realizado pela Prefeitura  
Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a) ..... (nacionalidade),  
.....(estado civil), portador do RG n ..... , CPF n.  
....., residente à ..... , que poderá formular  
ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em  
nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de  
recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**PREGÃO**







PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO: 1879/2019

FOLHA: 460

RÚBRICA: 

## ANEXO V

### Modelo de Declaração

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

### DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ  
....., com endereço à....., declara, em  
conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem  
fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua  
habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**PREÇÃO**





PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO: 1879/2019

FOLHA: 461

RÚBRICA: 

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019.**

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2019**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, GRÁFICOS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE IMPRESSÕES DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIOS, PARA A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

..... de ..... de 2018.

.....  
(Assinatura do Representante Legal)



**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2019.**

Contrato nº \_\_/\_\_

**CONTRATO DE COMPRA DE \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, POR (NOME DO ÓRGÃO) E A \_\_\_\_\_.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, situada na Rua Dedo de Deus, 1161, Bairro Centro, Cidade Guapimirim e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, representado neste ato por seu Prefeito JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 078757762, expedida pelo IFP-RJ e com o CPF nº 928.089.807-87, que delega competência através do Decreto nº XXXX ao Ilmo XXXXXXXXX e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO de \_\_\_\_\_, com fundamento no processo administrativo nº \_\_\_\_\_, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, GRÁFICOS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE IMPRESSÕES DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIOS, PARA A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO** na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

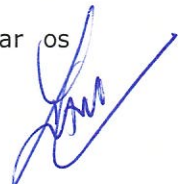
O prazo de contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

PARÁGRAFO PRIMEIRO Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do Contrato.



PARÁGRAFO QUARTO Definir obrigatoriamente em todas as solicitações de serviços, o detalhamento das especificações das publicações, tais como: Formato; Número de páginas de miolo; Número de cores de impressão; Papel e sua respectiva gramatura; Tiragem a produzir; Tipo de acabamento; Tipo de embalagem e quantidade de exemplares; Tipo de etiquetagem/envelopamento/empacotamento/manuseio.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO Executar o serviço conforme a demanda do CONTRATANTE, mediante Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação.

PARÁGRAFO QUARTO Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

PARÁGRAFO QUINTO Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEXTO Responsabilizar-se pela entrega do material.

PARÁGRAFO SÉTIMO Executar os serviços no prazo determinado.

PARÁGRAFO OITAVO Apresentar ao Fiscal do Contrato uma planilha de composição de preços, onde deverão constar todos os dados da publicação com suas referidas quantidades, nos valores ofertados na proposta, que deverá ser formada considerando as reduções nos milheiros subsequentes, bem como o acréscimo quando se tratar de publicações com montagens de cadernos ou impressões frente e verso.

PARÁGRAFO NONO Executar os serviços de manuseio através de empacotamento, envelopamento ou encaixotamento conforme determinado na Ordem de Serviços;

PARÁGRAFO DÉCIMO Executar a identificação dos materiais manuseados, através de etiquetagem impressa com os endereços do remetente e destinatário, informados pela CONTRATANTE, em formato de Mala Direta em planilha Excel.



#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO: 1879/2019

FOLHA: 464

RÚBRICA: \_\_\_\_\_

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de \_\_\_\_\_, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:**

**Dá-se a este contrato valor total de R\$ \_\_\_\_\_).**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO Os serviços serão solicitados por meio da emissão de Ordem de Serviços, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA, conforme modelo em Anexo, onde serão demonstrados: A definição e especificação dos serviços a serem realizados; O prazo para entrega; O endereço de entrega; O responsável pela solicitação do serviço; Os materiais empregados; O acabamento; A tiragem; Preços unitário e total. As solicitações serão referentes à continuidade do processo iniciado com o desenvolvimento e criação de publicações e outros materiais gráficos destinados ao apoio às atividades realizadas pelo CONTRATANTE, por meio impressão de revistas, portfólios, catálogos, cartazes, pastas, bloco de anotações, capa de processos, cartão de visita, cartazes A3, cartilha com 8 páginas, cartilhas com 88 páginas, flyers, folder A3, Pasta fórum, entre outras peças gráficas. A arte final digital é a versão definitiva para impressão, com as características e formatos autorizados pelo CONTRATANTE, conforme solicitado para cada ordem de serviço especificada. Os trabalhos de impressão e acabamento somente deverão ser executados, após emissão da Nota de Empenho e aprovação, pelo responsável ou fiscal do contrato, na prova definitiva apresentada pelo CONTRATANTE. Os formatos dos impressos poderão sofrer alterações devido a ajustes e peculiaridades necessárias aos respectivos exemplares/publicações, prevalecendo o formato mais próximo aos estabelecidos na planilha, para efeito de formação do preço, quando das solicitações de serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO: 1879/2019

FOLHA: 465

RÚBRICA: 

reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento, conferência da nota fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária e de acordo com as condições constantes da proposta e aceita pela Secretaria, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente à parte executada, referente aos serviços e peças repostas relativas ao mês anterior, e, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO As faturas deverão ser emitidas pela Contratada a cada fornecimento e encaminhadas para conferência, aprovação e atesto, e deverão conter o detalhamento de todos os serviços executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO As notas fiscais/faturas deverão indicar número da nota de empenho, bem como da conta corrente, agência e banco da Contratada, para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO Caso tenha decorrido o interregno mínimo de 90 dias contados da data da exigibilidade da fatura sem pagamento, a contratada poderá optar pela suspensão do fornecimento ou dos serviços, até que seja normalizado o pagamento (art. 78, XV, da Lei 8.666/93)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO A rescisão do contrato poderá ser:



- a) determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XVII, XVIII, DA Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação;

PARÁGRAFO QUARTO A rescisão de que trata a subcláusula 12.3.1 acarreta as seguintes conseqüências, no que couber, sem prejuízos das sanções previstas neste Contrato:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do artigo 58, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 desta Lei;
- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

PARÁGRAFO QUINTO A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Boletim Informativo Oficial;

PARÁGRAFO SEXTO Rescindido o Contrato, o CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar;

PARÁGRAFO SÉTIMO Na hipótese da rescisão, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula sexta, deste contrato;

- a) A multa referida na subcláusula anterior não tem caráter compensatório e será descontada no valor da garantia se houver;
- b) Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE;





PARÁGRAFO OITAVO Nos casos de rescisão sem culpa da CONTRATADA, O CONTRATANTE deverá promover:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

PARÁGRAFO NONO Na hipótese de rescisão por culpa do CONTRATADO, este somente terá direito ao saldo das faturas relativos ao objeto medido e aceitos até a da rescisão, após a compensação prevista nas subcláusulas a) e e);

PARÁGRAFO DÉCIMO No caso de rescisão amigável, esta será reduzida a tempo tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim, e à devolução da garantia se houver

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

PARÁGRAFO PRIMEIRO Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- A) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias;
- c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a







penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

PARÁGRAFO TERCEIRO Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUARTO A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARÁGRAFO QUINTO A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

PARÁGRAFO SÉTIMO O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei 8.666 de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.





PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual elencados:

a) a falta de cumprimento ou o irregular cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; b) a demora na execução, capaz de fazer presumir a não conclusão de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados; c) o atraso no início de obra, serviço ou fornecimento; d) a paralisação parcial ou total de obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; e) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a verificação de insolvência do contratante, na forma da lei; f) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratante; g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato; h) razões de interesse do serviço público, a juízo da autoridade; i) a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**





PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO: 1879/2019

FOLHA: 470

RÚBRICA:

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: SUBCONTRATAÇÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO É defeso a subcontratação do objeto principal do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO A CONTRATADA não poderá subcontratar e nem ceder o objeto acessório do contrato em a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial;

PARÁGRAFO TERCEIRO A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com o CONTRATADO por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME DO ÓRGÃO**  
**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE**

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019.**

.....  
....., inscrita no CNPJ no ....., por intermédio  
de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) .....  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF  
no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no item V –  
Condições para Participação do Edital, sub item 4.4 sob as sanções administrativas  
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: '

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar  
Federal nº 128, de 14/12/2006;**

( ) **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de  
14/12/2006, e suas alterações;**

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de  
14/12/2006, e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º  
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente  
com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que  
pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido  
previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.



ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PREGÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, GRÁFICOS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE IMPRESSÕES DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIOS, PARA A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, pelo \_\_\_\_\_ (ÓRGÃO) (ou Entidade Municipal dotada de personalidade jurídica \_\_\_\_\_), E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).**

O Município de Guapimirim, pela Secretaria Municipal XXXXXX (ou Entidade Municipal dotada de personalidade jurídica \_\_\_\_\_), inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161 na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, \_\_\_\_\_ (nomear a autoridade) \_\_\_\_\_ (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº \_\_\_\_\_, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301 de 03 de setembro de 2018, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

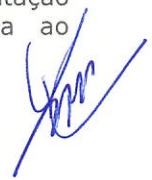
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, GRÁFICOS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE IMPRESSÕES DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIOS, PARA A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO** conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo I do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

**Parágrafo primeiro:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

**Parágrafo segundo:** A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.



**Parágrafo terceiro:** a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO**

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo II do Edital e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE FORNECIMENTO**

O local do Fornecimento Almojarifado da Prefeitura- Avenida Dedo de Deus 820, Centro-Guapimirim-RJ, o horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, sendo que na sexta-feira o horário é de 08:00 às 15:00 horas.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO**

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**Parágrafo segundo:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo terceiro:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo quarto:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**Parágrafo sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro





de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento, conferência da nota fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária e de acordo com as condições constantes da proposta e aceita pela Secretaria, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente à parte executada, referente aos serviços e peças repostas relativas ao mês anterior, e, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO As faturas deverão ser emitidas pela Contratada a cada fornecimento e encaminhadas para conferência, aprovação e atesto, e deverão conter o detalhamento de todos os serviços executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO As notas fiscais/faturas deverão indicar número da nota de empenho, bem como da conta corrente, agência e banco da Contratada, para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO Caso tenha decorrido o interregno mínimo de 90 dias contados da data da exigibilidade da fatura sem pagamento, a contratada poderá optar pela suspensão do fornecimento ou dos serviços, até que seja normalizado o pagamento (art. 78, XV, da Lei 8.666/93)

### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Contratantes:**

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;





f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO Executar o serviço conforme a demanda do CONTRATANTE, mediante Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação.

PARÁGRAFO QUARTO Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

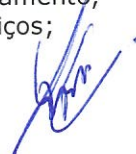
PARÁGRAFO QUINTO Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEXTO Responsabilizar-se pela entrega do material.

PARÁGRAFO SÉTIMO Executar os serviços no prazo determinado.

PARÁGRAFO OITAVO Apresentar ao Fiscal do Contrato uma planilha de composição de preços, onde deverão constar todos os dados da publicação com suas referidas quantidades, nos valores ofertados na proposta, que deverá ser formada considerando as reduções nos milheiros subsequentes, bem como o acréscimo quando se tratar de publicações com montagens de cadernos ou impressões frente e verso.

PARÁGRAFO NONO Executar os serviços de manuseio através de empacotamento, envelopamento ou encaixotamento conforme determinado na Ordem de Serviços;





PARÁGRAFO DÉCIMO Executar a identificação dos materiais manuseados, através de etiquetagem impressa com os endereços do remetente e destinatário, informados pela CONTRATANTE, em formato de Mala Direta em planilha Excel.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE**

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**Parágrafo primeiro:** Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital.

**a)** cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**b)** cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

**a)** forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

**b)** não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

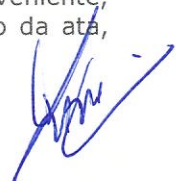
**Parágrafo único:** o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**a)** por razão de interesse público; ou

**b)** a pedido do fornecedor.





**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

PARÁGRAFO PRIMEIRO Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- B) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- c) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias;
- c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

PARÁGRAFO TERCEIRO Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

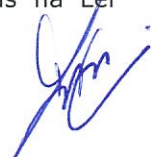
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUARTO A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARÁGRAFO QUINTO A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

PARÁGRAFO SÉTIMO O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei 8.666 de 1993.





**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

FORNECEDOR  
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA  
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

PRECATORIO



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO: 1879/2019

FOLHA: 479

RÚBRICA: 

**Anexos:**

Anexo I - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços



**PREGÃO**